# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 3
Convocação ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cafelândia**
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**Câmara Municipal de Cafelândia**
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO N.º 6.016/2026-TFMCS, DE09 DE NOVEMBRO DE 2026

*APROVA A ACEITAÇÃO DE GARANTIA REAL (CAUÇÃO IMOBILIÁRIA) VINCULADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO EMPREENDIMENTO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DO SALTINHO II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1501/2024 e o Parecer Técnico de Engenharia nº 003/2026, expedido pela Coordenadoria de Convênios e Projetos / Urbanismo da Diretoria Municipal de Obras;

**CONSIDERANDO** o Instrumento Particular de Contrato com Promessa de Caução Real celebrado em 22 de outubro de 2026 entre o Município de Cafelândia e a empresa Sal Terra Empreendimentos Imobiliários LTDA;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aceita e homologada a prestação de garantia real por caução imobiliária oferecida pela empresa SAL TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.570.478/0001-00, destinada a garantir a execução integral e satisfatória das obras e serviços de infraestrutura urbana do empreendimento "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DO SALTINHO II".

**Art. 2º** O valor total da garantia caucionada é de R$ 3.590.441,00 (Três milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e um reais), resultante da aplicação do Fator de Garantia de 1,0 (100%) sobre o custo estimado das seguintes obras:

· I - Canteiro de obras, limpeza, abertura de vias e terraplenagem: R$ 269.790,20;

· II - Rede de água pluvial (drenagem urbana): R$ 378.000,00;

· III - Rede de abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário: R$ 347.688,00

· IV - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e estação de recalque: R$ 405.000,00;

· V - Guias, sarjetas e pavimentação asfáltica: R$ 1.555.462,80;

· VI - Plantio de árvores, áreas verdes e equipamentos do sistema de lazer: R$ 243.000,00;

· VII - Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública: R$ 391.500,00.

Art. 3º Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas, ficam vinculados e gravados com garantia hipotecária/caução real em favor do Município de Cafelândia/SP os seguintes lotes do próprio empreendimento, totalizando a avaliação de R$ 3.590.441,00:

· Quadra Q1: Lotes 01 ao 02 (Área: 589,82 m²) – Avaliação: R$ 269.790,20;

· Quadra Q1: Lotes 03 ao 06 (Área: 1.050,00m²) – Avaliação: R$ 378.000,00;

· Quadra Q1: Lotes 07 (Área: 275,00 m²) e Quadra Q2: Lotes 01 a 03 (Área: 690,80 m²) – Avaliação: R$ 347.688,00;

· Quadra Q2: Lotes 04 ao 08 (Área: 1.125,00m²) – Avaliação: R$ 405.000,00;

· Quadra Q2: Lotes 09 ao 17 (Área: 2.106,37 m²) e Quadra Q3: Lotes 01 a 10 (Área: 2.214,36 m²) – Avaliação: R$ 1.555.462,80;

· Quadra Q3: Lotes 11 a 13 (Área: 675,00 m²) – Avaliação: R$ 243.000,00.

· Quadra Q3: Lotes 14 a 18 (Área: 1.087,50 m2) – Avaliação: R$ 391.500,00

Art. 4º A caução outorgada possui caráter divisível, sendo permitida a liberação parcial ou proporcional dos lotes caucionados, mediante solicitação formal do interessado, acompanhada de relatório técnico que comprove a execução satisfatória das obras e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, ficando a liberação condicionada à análise e aprovação do órgão competente.

Art. 5º As obras deverão ser executadas no prazo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, contados do efetivo registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º A desoneração e o cancelamento do gravame hipotecário incidente sobre os lotes caucionados somente ocorrerão mediante a expedição do Termo de Verificação de Obras (TVO) Final Parcial ou total, após vistoria técnica conclusiva dos órgãos competentes da Municipalidade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

### DECRETO N.º 6.017/2026-TFMCS, DE09 DE NOVEMBRO DE 2026

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA*

*PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 293,19M2, SITUADA NO DISTRITO DE BACURITI, NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP*

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

**CONSIDERANDO** o que dispõe do Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu Art. 5°, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de 293,19 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), que compreende o imóvel urbano, cujas delimitações foram descritas no processo administrativo 0044/2026.

§ 1º O imóvel a ser desapropriado e suas respectivas acessões, para fins de indenização, está localizado no prolongamento da Avenida Santo Antônio, n°s/n, Distrito de Bacuriti e corresponde a 293,19m², conforme *caput* do artigo 1°, é registrado no Cartório de Registro de imóveis de Cafelândia SP matrícula 20.191 e registrado no cadastro imobiliário municipal número 009683 de propriedade de **VANDERLEI FERNANDES** e **LUIZA GOMES FERNANDES**, conforme documentos constantes do processo administrativo 0044/2026.

§ 2º A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel.

Art. 2º Esta desapropriação tem por finalidade a implantação e regularização de via pública de acesso à Estação de Tratamento de Esgoto ETE, destinada a garantir o acesso adequado à referida unidade, bem como possibilitar a circulação de veículos e equipamentos necessários à sua implantação, operação, manutenção e demais atividades relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário do Município, atendendo ao interesse público e às necessidades de infraestrutura urbana municipal, de acordo com o decreto 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, conforme o Art. 5º, “d” e “h”.

Art. 3º Autorizo a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º, com suas benfeitorias e acessões, deverá ser avaliado para fins de definir o valor da indenização devida.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Municipal autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Cafelândia/SP autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Cafelândia/SP autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

---

## Portarias

**PORTARIA N.º 253/2026-TFMCS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 224/2026.*

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo § 4º do artigo 225, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, e considerando o que consta do Processo de Sindicância nº 1711/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Procedimento de Sindicância nº 715/2026, para apurar indícios de possível infração disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

---

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026**
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026-DERH**

CONVOCADO(A): **GILIADI FERREIRA FORTES (6º)**

Por ter sido aprovado(a) na **6ª** colocação, com pontuação **63**, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 02/2026**, para provimento do cargo temporário de **MOTORISTA**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO(A) para se apresentar no prazo de **09/11/2026 a 19/11/2026**, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 23/11/2026, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O(A) CONVOCADO(A) deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido(a) dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta (salário ou corrente) no Banco do Brasil S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho (preferencialmente digital)
· Número do NIS (PIS / PASEP / NIT) - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Frequência escolar do(s) filho(s) de 7 a 14 anos
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal de cargos, se houver
· Laudo médico de aptidão para o cargo, agendado para o dia **09/11/2026**, às **16:00 horas**, na Conseg, situada na rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 325 - Cafelândia-SP (em frente à Escola Afonso Pena). O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de **carteira de identidade, CPF** e **carteira de vacinação.**

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 11.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 09 de novembro de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

**MOTORISTA**

| Colocação/ Nome(s) habilitado(s): | CPF |
|---|---|
| 6ª GILIADI FERREIRA FORTES | ******72898 |

.....